DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUARÁ, E DE OUTRO, DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA DE GUARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS 2022

TERMO Nº 01/2022 – FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, CNPJ/MF nº 45.353.299/0001-04, doravante denominado TRANSFERENTE, com sede à Rua Washington Luiz, nº 146/188, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, CPF nº 108.974.138-30, RG nº 21.609.336-3, brasileiro, domiciliado e residente na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, Guará/SP e de outro lado, **DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA DE GUARÁ**, Organização de Sociedade Civil, pessoa jurídica e direito privado, sem fins lucrativos, inscrita com CNPJ sob nº 46.709.069/0001-90, com sede á Rua José Ribeiro Calazans, nº 113, Centro, CEP: 14.580-000, na cidade de Guará/SP, ora representada por seu Administrador Provisório TÚLIO CHAUD COLFERAI portador do CPF nº346.171.238-81, RG nº 35.065.871-7, domiciliado na Rua Campos Sales, nº310, Centro, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, artigo 29, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa de chamamento público com base no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, tem por objeto conceder auxílio financeiro destinado para Custeio do Serviço de Proteção Social Especial para estruturação da rede de serviços do SUAS – emendas 2022, conforme Plano de Trabalho aprovado, referente recurso proveniente de Emenda Parlamentar executada pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Número da Programação: 351770320220001; Funcional Programática: 082445031219G0035; Número do Processo SEI: 71000020667202291.

1.2 Integra o presente Termo de Fomento, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Cláusula Segunda – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto pactuado, os Participes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 Os ajustes realizados no projeto, objeto deste Termo, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que aprovados previamente pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1 Compete à Administração Pública:

I – Efetuar a transferência dos recursos previstos para execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

II - Prorrogar de *ofício* a vigência deste Termo antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto, verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

III - Avaliar a execução deste Termo, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pela OSC, fundamentada em razões que a justifique;

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

V - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do inciso I do art. 62 da Lei nº 13.019, de 2014, quando for o caso;

VI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do inciso II do art. 62 da Lei nº 13.019, de 2014, quando for o caso;

VII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - Instaurar Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

IX - Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

X - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

XI - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a entidade para as devidas regularizações;

XII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme determina o art. 71 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

XIII - Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;

XIII - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

XIV - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;

XV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

XVI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociaise previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

Cláusula Quarta –
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

4.1 Compete à OSC:

I – Em todas as ações implementadas informar que a origem dos recursos provém deste Termo, citando nominalmente a Prefeitura Municipal de Guará;

II – Em todos os documentos internos, externos e mídias referentes às ações implementadas deverá aparecer o nome da Prefeitura Municipal de Guará;

III – Utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo ser movimentado em conta específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da Administração Pública e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

V – Não realizar despesas a titulo de taxa de administração, coordenação, de gerência ou similar; VI

– Não utilizar os recursos transferidos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

VII – Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, da contrapartida aportada e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando houver;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

VIII – Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

IX – Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho;

X – Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços;

XI – Submeter previamente à Administração Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XII – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII – Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XIV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno edo Tribunal de Contas relativamente aos processos, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

XV – Manter, em local visível de seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI – Prestar contas à Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, no encerramento da vigência da parceria;

XVII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, conforme previsto no inciso XX do art. 42 e art. 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

XVIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

XIX – Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

XX – Manter a Administração Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução;

XXI – Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

XXII – Manter as mesmas condições exigíveis de habilitação jurídica, fiscal e tributária, de prestações de contas da Entidade e de seus dirigentes, durante toda a vigência da parceria;

XXIII – Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, caso demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, conforme previsto nos art. 51 a 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

XXIV – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, nãose caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

XXVI – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

XXVII – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

XXVIII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

XXIX – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XXX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XXXI – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

XXXII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XXXIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho, quando for o caso;

XXXIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XXXV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XXXVI – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A OSC prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, em até 30 dias do período de competência, em conformidade com os artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014;

I – A prestação de contas do término da parceria se dará em até 30 (trinta dias) dias;

II – O atraso nas prestações de contas suspende novos repasses por parte da Administração Pública;

III – O prazo de entrega da Prestação de Contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

IV – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação;

V – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, indicado no item VI, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

5.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestaçãode contas final;

VII – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando for o caso;

VIII – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, na prestação de contas final, quando for o caso;

IX – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

5.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

5.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federalnº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.5 Na forma do § único do art. 66 da Lei Federal n.º 13.019/2014 a administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

5.6 Após a manifestação do Gestor sobre a prestação de contas o administrador se pronunciará sobre as contas na forma do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

5.7.1 O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

5.7.2 Em havendo irregularidades a serem sanadas, o Gestor concede o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por igual período para a OSC, conforme previsto no § 1º do art. 70 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

5.7.3 Em não sendo sanadas as irregularidades o processo é encaminhado à Procuradoria para apuração do processo administrativo, com contraditório e ampla defesa à OSC.

5.7.4 Após análise da Procuradoria, o Administrador deverá pronunciar-se sobre as contas na forma do art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme segue:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

5.9 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo terá vigência **a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do ano de 2022**, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

6.2 Quando a Administração Pública der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo será prorrogada, de *ofício*, pelo exato período do atraso verificado, devendo a OSC, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, reformular o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela autoridade da Administração Pública.

6.3 A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto, desde que aceita pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 O valor do presente Termo é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente às transferências financeiras proveniente de EmendaParlamentar executada pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Cláusula Oitava – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo. E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Guará/SP, 30 de agosto de 2022

TRANSFERENTE: MUNICÍPIO DE GUARÁ

VINICIUS MAGNO FIGUEIRA
Prefeito Municipal

DISPENSÁRIO DE VICENTINA DE GUARÁ

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Administrador Provisório

TESTEMUNHAS

César Antônio Moreira Filho
RG: 33460305-5

Maria Aparecida Trevisan Neves
RG: 9438.058-2



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

PLANO DE TRABALHO			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCESSOR			
Deputado Federal Balei Rossi			
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos			
Exercício – 2022			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA			
Instituição: Dispensário de Assistência Vicentina			**CNPJ**: 46.709.069/0001-90
Endereço: Rua José Ribeiro Calazans, 113			
Cidade: Guará	**UF:** SP	**CEP:** 14.580-000	**DDD/FONE:** (16) 3831-4201
Endereço Eletrônico: lardeidosos.guara@yahoo.com.br			
Valor Total (R$): R$ 100.000,00 (cem mil reais)			
III - IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR PROVISÓRIO			
Nome do Responsável Legal: Túlio Chaud Colferai			**CPF:**346.171.238-81
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 35.065.871-7-SSP		**Cargo**: Administrador provisório	
Qualificação Completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão): Brasileiro, natural de Guará/SP, solteiro, advogado.			
Endereço (domicílio, residência e telefone): Rua Otávio Trevisan, 100,(16) 98149-0506.			

1 – INTRODUÇÃO

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem por objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos para garantir a segurança de acolhida. Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a PSE de Alta Complexidade inclui os seguintes serviços, Casa Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergências e Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI) que é onde o Dispensário de Assistência Vicentina – Lar de Idosos de Guará/SP se enquadra.

Nos casos em que a permanência no grupo familiar e comunitário de origem torna-se inviável como lugar de proteção, mesmo que temporariamente, os serviços de acolhimento devem assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual), seguindo normativas da Política Nacional de Assistência Social.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E PERFIL ASSISTENCIAL

O Lar de Idosos – Dispensário de Assistência Vicentina de Guará, obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo (SSPV) é uma Instituição que presta serviço de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa, conforme se encontra prescrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. É ainda uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração de tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria.

A entidade configura-se de extrema valia por ser a única na cidade que atua junto à garantia de direitos Socioassistenciais tendo por primazia, a finalidade de abrigar em modalidade de acolhimento institucional, pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, dentre os diversos graus de dependência.

Atualmente esta acolhe 16 idosos, sendo 10 (dez) mulheres e 06 (seis) homens das mais variadas idades. O público advém em sua maioria, da cidade de Guará/SP, e por conta da falta de familiares não conseguira manter o auto sustento ou que ainda na presença destes, se encontravam em situações de violência, negligência e/ou abandono, com seus vínculos

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

fragilizados ou rompidos.

A Instituição visa o direito e incentivo à autonomia dos idosos, buscando fortalecer vínculos familiares e de amizades, estimulando-os à participação na vida comunitária, o que pode vir a estimular o acesso de tal população, amigos e familiares na entidade.

A realização de atividades em datas comemorativas e culturais caracteriza-se pela conservação das tradições de maneira educativa, sendo estas realizadas dentro ou fora da entidade, o que consequentemente estimula a busca por uma dinamicidade ainda maior em seus cotidianos.

O Lar preza por um ambiente com características domiciliares, zelando pela dignidade, identidade, integridade e histórias de vida, colocando enquanto padrões de qualidade, espaços higiênicos, acessíveis, habituais, salubres e confortáveis, além de ter garantido o acesso à alimentação saudável, adequada e adaptada a cada necessidade específica. Segue ainda as diretrizes da LOAS (12.435/2011), NOB-RH/SUAS e resoluções relacionadas, assim como, as da Vigilância Sanitária e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), instituído pelo Ministério Público, colocando à entidade, o ajuste e adequação às regras legais.

Desta forma, se faz necessária à manutenção dos serviços já existentes tendo para isso,profissionais qualificados que se empenham de maneira a oferecer a orientação e direcionamento para que a equipe e diretoria desenvolvam atividades de forma que os objetivos da Instituição e bem-estar dos idosos sejam alcançados.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Cômodo	Quantidade
Quartos individuais	17
Quartos Coletivos	05
Banheiros	09
Cozinha	01

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

Refeitório	01
Lavanderia	01
Sala Psicossocial	01
Sala de T.V e Vídeo	01
Enfermagem	01
Sala de medicamentos	01
Dispensa	01
Almoxarifado	01
Garagem	01
Pátio	01
Escritório	01
Área de Recreação e Lazer	01
Sala de arquivos	01
Salão de beleza	01
Sala da coordenação	01
Sala de cuidados	01

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

➢ Serviço Social

O assistente social quando tem sua ação interventiva voltada ao Terceiro Setor (Instituições e Entidades) de atendimento e acolhimento ao idoso, instrumentaliza-se por meio de documentos e legislações legais de proteção a este segmento social como forma de direcionar e atender as demandas apresentadas por estes usuários, garantindo-lhes os direitos sociais e o exercício da cidadania. Na Instituição há uma assistente social, com carga horária de trabalho de 30h semanais.

Conforme cita Ferreira e Albiero, 2016,

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

O trabalho do profissional de serviço social na Instituição de Longa Permanência para Idosos, (ILPIs) vem recebendo novas demandas tendo em vista o elevado número de pessoas idosas na sociedade. [...]A intervenção deste profissional sempre procura responder as necessidades sociais e garantir o atendimento, pautado no projeto ético-político em relação à pessoa idosa e assim proporcionar a promoção ao acesso à proteção e aos direitos sociais necessários aos idosos, fortalecendo os vínculos com a família e a comunidade e o protagonismo social dos idosos.

O Serviço Social terá, por finalidade, defender os direitos sociais dos idosos, trabalhar para que todas as necessidades das pessoas idosas sejam atendidas, que todos seus direitos sejam cumpridos, inclusive a fim de que os usuários do serviço prestado tenham um envelhecer saudável e qualidade de vida.

Assim, o trabalho social a ser realizado segue:

- Atualização anual do Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como a manutenção das pastas individuais dos idosos com arquivos pessoais;
- Preservação dos vínculos familiares através das reuniões, eventos e confraternizações;
- Estabelecer a efetivação dos direitos sociais e garantir convivência familiar e comunitária junto aos idosos;
- Dar continuidade nos Projetos já desenvolvidos;
- Realizar atendimento e orientações ao público e demanda espontânea;
- Atendimento individualizado e/ou personalizado e em pequenos grupos;
- Busca por parcerias para a realização de projetos e atividades;
- Atendimento às famílias;
- Reunião de equipe técnica e grupos;
- Encaminhamentos para a rede;
- Relatórios sociais;
- Elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas mensal, semestral e anual;
- Elaboração e execução de Plano de trabalho;
- Acompanhamento de aposentadorias e benefícios assistenciais;

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br

LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

- Orientação e direcionamento de verbas recebidas e doações, através de análise de realidade;
- Articulação com CRAS, Prefeitura Municipal, serviços da rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Proporcionar a relação grupal, facilitando a comunicação nos relacionamentos interpessoais, compartilhando histórias de vida no cotidiano dos idosos, juntamente com os demais profissionais;
- Organização das atividades festivas, culturais e socioeducativas;
- Desenvolver através de trabalho interdisciplinar, programas que estimulem e valorizem a autonomia, habilidades e potencialidades de cada idoso.
- Trabalhar com os demais profissionais e voluntários durante a realização de passeios e eventos.
- Os atendimentos sociais das pessoas idosas serão individuais e grupais e ocorrerão conforme a necessidade do público atendido.

➢ **Saúde (Enfermagem):**

O atendimento realizado pelo setor de Enfermagem visa assistir o idoso em suas necessidades de modo global, visando qualidade no atendimento e um impacto significativo em relação à saúde dos idosos atendidos. A equipe trabalhará na prevenção, promoção à saúde e no processo de reabilitação.

O Dispensário de Assistência Vicentina conta com uma enfermeira com carga horaria de 40 horas semanais, realiza atividades como planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem.

Os (as) cuidadores/cuidadoras realizam atividades como cuidados com o banho, higiene intima curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, alimentação dos idosos, anotações de atendimento nos prontuários, acompanhar em consultas médicas, organização dos itens pessoais dos idosos, organização dos quartos entre outros serviços.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

As ações previstas da área da saúde para o ano de 2022 podem ser classificadas da seguinte maneira:

- Realização de trabalho interdisciplinar, com qualidade e impacto significativo, buscando ao máximo a qualidade em relação à saúde dos idosos atendidos;
- Atenção integral de saúde dos idosos, por intermédio do Sistema Único de Saúde;
- O atendimento de urgência/emergência será feito com o apoio da Santa Casa de Guará ao lado da entidade, bem como a rede de serviços da saúde do município, encaminhando para atendimento especializado;
- Atendimento de enfermagem integral, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento, tratamento, prevenção de quedas, higiene pessoal, medicação, alimentação, entre outros;
- Participação de estudos de casos junto com a equipe interdisciplinar;
- Exames de rotina como mamografia, exame de próstata, oftalmologia entre outros;

➢ **Psicologia**

O Plano de Trabalho Psicológico é dividido entre atendimentos individuais e em grupo tanto com o idoso institucionalizado quanto com a família de origem e família extensa, podendo ser agrupado como:

- Integração do Idoso recém-chegado: Deve ser realizado através de uma acolhida atenciosa objetivando adaptação ao residente.
- Atendimentos Individuais com o Idoso: com a finalidade de proporcionar saúde mental, afim de que ele se sinta confortável com sua condição.
- Atendimento individual com a Família: para aqueles que não conseguirem comparecer no Grupo de Família, o atendimento será voltado a trabalhar o fortalecer de vínculo.
- Grupos Operativos: estimulação das funções cognitivas
- Grupos Motivacionais: estimular a autoestima do idoso, mediante a valorização do envelhecimento saudável.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

- Grupos de Família: com a finalidade de promover a integração social do idoso, através de encontro Inter geracional, visando o fortalecimento de vínculos familiares.
- Capacitação da equipe Multiprofissional: Visando promover a integração da equipe através de reuniões de grupos motivacionais, para que a mesma possa trabalhar alinhada com a proposta da Entidade.

➢ **Área da Administração/Coordenação**

Além de atendimento direto com os idosos, o Lar de Idosos conta com uma coordenadora de nível superior, carga horária de 40 horas semanais, que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

Um Administrador financeiro que trabalha com carga horária de 40 horas semanais, e este é responsável pelos recursos financeiros com objetivo de otimizar ao máximo o valor agregado dos produtos e serviços da entidade, realiza o pagamento dos funcionários, prestação de contas entre outras atividades relacionadas ao setor, que conta com a ajuda de uma estagiaria.

Uma auxiliar de escritório que trabalha com carga horária de 40 horas semanais, este que organiza documentos, arquivamento, documenta papeis, telefonista, cuida da agenda de visitas e eventos, entre outros.

E também uma compradora, que possui carga horaria de 40 horas semanais e fica responsável pelo setor de cotação da Instituição.

➢ **Terapia Ocupacional**

A Terapia Ocupacional gerontológica visa manter, restaurar e melhorar a capacidade funcional, mantendo o idoso ativo e independente o maior tempo possível. A atuação do Terapeuta Ocupacional tem como objetivo geral promover o desempenho dos idosos nas atividades de vida diária, nas atividades instrumentais de vida diária, nas atividades de

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

trabalho e nas atividades de lazer. Atua com o idoso, agindo como um facilitador que capacita o mesmo a fazer o melhor uso possível das capacidades remanescentes, a tomar suas próprias decisões e lhe assegurar uma conscientização de alternativas realísticas. O terapeuta ocupacional promove atividades que previnem, desenvolvem, tratam e recuperam pessoas que apresentam qualquer alteração na realização de atividades de autocuidado ou interação social. O autocuidado é a atenção e a ação que se exerce sobre si mesmo para preservar e cultivar uma boa qualidade de vida.

Objetivos gerais da Terapia Ocupacional em Gerontologia:

- 1 – Integrar a pessoa em idade avançada à sua própria comunidade, tornando-a o mais independente possível;
- 2 – Incentivar, encorajar e estimular o idoso a continuar fazendo planos, ter ambições e aspirações;
- 3 – Manter o idoso na comunidade, em contato com pessoas de todas as idades, promovendo relações interpessoais;
- 4 – Contribuir para o ajustamento psicoemocional do idoso e sua expressão social;
- 5 – Manter o nível de atividade, alterando o ambiente se necessário;
- 6 – Enfatizar os aspectos preventivos do envelhecimento prematuro e de promoção de saúde;
- 7 – Reabilitação do idoso com incapacidade física e/ou mental.

Tais objetivos estão na dependência do estado de saúde do indivíduo, do seu grau de independência nas atividades da vida diária (AVD) e do seu grau de interesse e participação.

Atividades da Terapia Ocupacional.

As atividades serão desenvolvidas de acordo com o objetivo pretendido, considerando estilo de vida do indivíduo, grau de participação nas atividades (ativa e passiva), grau de autonomia e independência e preferência por determinados tipos de atividades que poderão ser empregadas individualmente ou em grupo.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

- Relatórios, testes, avaliações e anamneses serão feitas e anexadas junto às atividades individuais de cada idoso.

➢ **Nutricionista**

Este é quem organizará os cardápios, fazendo dietas especificas para os idosos, com a nutrição apropriada de acordo com às condições da entidade e o que mais for de sua competência.

Este setor conta com duas cozinheiras que são responsáveis pela preparação e manipulação dos alimentos oferecidos aos idosos. São seis refeições diárias, sendo ás 07h00minhs o café da manhã, 09h00minhs lanche da manhã, 11h00minhs almoço, 14h00minhs lanche da tarde, 17h00minhs jantar e 19h00minhs ceia.

➢ **Área de Serviços Gerais**

Estes profissionais são responsáveis por toda organização física na Entidade, já que envolve questões de higiene e limpeza. Será dada continuidade ao trabalho já desenvolvido, assegurando a higiene e cuidado das roupas pessoais, de cama e banho, mantendo a individualização das roupas, com a marcação do nome de cada idoso, bem como a organização dos armários dos quartos dos idosos.

A instituição buscando aprimorar seus serviços entende ser de grande relevância a formação continuada de seus profissionais, sendo assim, procurará incentivar a estes a participação de palestras, mini cursos, entre outros espaços que possam acrescentar seus conhecimentos acerca do envelhecimento ativo e saudável.

Diante do exposto, a instituição manterá a proteção integral as pessoas idosas, garantindo alimentação, moradia, saúde, estimulará a convivência social, fortalecimento de vínculos, autonomia, protagonismo, independência, o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais, através das atividades acima descritas.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

O trabalho terapêutico ocupacional será realizado na instituição com as seguintes atividades:

- Atividade física/funcional (treino e reabilitação de atividades de vida diária – AVDs, auto-cuidado, mobilidade e locomoção, comunicação e cognição social);

- Atendimentos individuais e de acolhimento aos idosos que se integrarem a instituição, ajudando na adaptação ao novo ambiente conhecendo seu histórico de vida, observando o histórico comportamental e suas queixas. Acompanhamento individual ao idoso mais debilitado no caso os acamados, trazendo os métodos dos cuidados paliativos com massagem, música e cantos (visando a impossibilidade de comunicação verbal desses idosos para que tenham seus dias com mais qualidade de vida e atenção).

- Dinâmicas de grupo adaptadas ao idoso, com o objetivo de desenvolver expressão de sentimentos, comemoração de datas festivas, estimular relações interpessoais, trazendo o idoso para realidade, expressando suas emoções e estimulando a psicomotricidade, resgatando a mobilidade perdida durante a velhice e readaptando a ocupação;

- Reabilitação cognitiva e oficinas de memória, com o objetivo de estimular funções mentais (memória, concentração, atenção, raciocínio lógico e capacidades residuais através de contos, notícias, técnicas de memórias);

- Atividades expressivas com técnicas manuais, artesanais, culinária, atividades artísticas, trazendo o bem estar ao idoso fazendo que ele se sinta mais produtivo e ativo;

- Resgate e reconstrução de vínculos afetivos e familiares com reuniões com a família e atendimento individual familiar caso for necessário, orientando os familiares quanto aos direitos dos idosos e importância de estarem mais próximos de suas famílias mesmo estando institucionalizados;

- Atividades externas à instituição, em atividades culturais, de lazer para estimular o contato com a realidade, socialização e autonomia;

- Atividades multidisciplinares envolvendo toda equipe técnica e a comunidade em festividades, datas comemorativas entre outras.

- Atividades e suporte a equipe com atividades motivacionais;

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

5 – RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Cargo
01	Coordenadora
01	Enfermeira
01	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional
01	Nutricionista
01	Assistente Social
01	Administrador Financeiro
01	Escriturária
01	Compradora
12	Cuidadores de Idosos
02	Cozinheira
02	Serviços Gerais
01	Lavadeira
01	Estagiaria

6 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Haverá reunião com todos os funcionários (quando necessário), para discutir os problemas, ouvir as reclamações, sugestões, trabalhar temas relacionados ao atendimento de idosos e planejar ações para melhorar e qualificar o serviço prestado aos idosos. A diretoria da entidade se reunirá sempre uma vez ao mês. Estas reuniões serão registradas em atasespecíficas.

Diariamente serão realizados atendimentos individuais aos usuários, familiares e funcionários conforme as necessidades, com o objetivo de ouvi-los, orientá-los, intervir nas relações idosos/entidade/familiares e avaliar os serviços da entidade quanto ao trabalho e a possibilidade em melhorá-lo.

Todos esses atendimentos sociais serão registrados. Estes momentos serão propícios e importantes para planejar e monitorar o serviço assistencial prestado pela entidade para que o

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail. lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

trabalho seja realizado com base na autonomia e nos direitos de cidadania dos idosos. Os indicadores de avaliação para reconhecer se os objetivos específicos da entidade estão sendo cumpridos serão analisados mediante análise dos resultados obtidos.

Para o fortalecimento dos vínculos familiares teremos como indicador quantitativo a frequência das famílias na instituição, e a quantidade de retirada por parte da família das pessoas idosas de dentro da instituição. Como um indicativo qualitativo, utilizaremos a fala do próprio usuário como critério, sendo este indicativo utilizado apenas para aqueles idosos que possuem condições de fala e/ou expressão para dizer.

Para o desenvolvimento da autonomia, da independência e das condições para o auto cuidado analisaremos o cotidiano dos usuários no desenvolvimento das atividades da vida diária, como também, a colocação de suas opiniões no dia a dia na instituição. Um indicativo do acesso a atividades de lazer, lúdicas, educativas, culturais e atividades de convívio social será a quantidade de atividades realizadas. A avaliação geral será realizada a cada final de semestre. Idosos, famílias, funcionários e diretoria da entidade farão parte do sistema de avaliação da instituição.

7 – JUSTIFICATIVA

A Carta Magna passou a qualificar, delineado em seus fundamentos, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. O exercício desses preceitos é imprescindível para que os indivíduos tenham uma vida singular, respeitável e digna. Para que esses fundamentos se concretizem na vida social, o texto constitucional caracterizou os direitos sociais, sendo esses "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 1988).

Os direitos sociais precisam ser analisados como um conjunto indissociável para que de fato a dignidade e a cidadania se materializem na vida dos indivíduos. A expressão do referido Projeto pauta-se nas prerrogativas do direito a assistência, não a considerando do

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

conceito reducionista como assistencialismo, mas analisada em um contexto ampliado, dando autonomia e dignidade aos idosos que estão institucionalizados.

A Instituição visa o direito e incentivo à autonomia dos idosos, buscando fortalecer vínculos familiares e de amizades, estimulando-os à participação na vida comunitária, o que pode vir a estimular o acesso de tal população, amigos e familiares na entidade, assim em consonância com as diretrizes do PNDH-3 que tem o intuito de promover a igualdade e garantir direitos em contextos de diversidade e desigualdades, preconiza o desafio de valorizar a pessoa idosa e promover a sua participação na sociedade.

O Dispensário de Assistência Vicentina – Lar de Idosos de Guará/SP é uma instituição que presta um serviço de grande valia para o município e a população idosa, pois é a única na cidade que presta esse serviço de alta complexidade, atendendo a população com mais de 60 anos que se encontram em uma situação de vulnerabilidade social.

Diante do que fora supramencionado a instituição necessita do valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) considerando a infraestrutura e custos de atendimento, que correspondem aos custos de manutenção da estrutura da instituição como a adaptação para os idosos com rampas e barras de apoio, compra de materiais de higiene, alimentação, expediente e equipamentos de proteção individuais dentre outros, pagamento de contas de energia, internet dentre outros e os custos do processo de trabalho que envolvem os salários e encargos dos funcionários, para o atendimento com qualidade, segurança e resolutividade.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do repasse será efetuada até o dia 31 de dezembro do ano de 2022.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

Guará/SP, 24 de agosto de 2022.

Túlio Chaud Colferai
Administrador Provisório

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUARÁ, E DE OUTRO, DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA DE GUARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS 2022

TERMO Nº 02/2022 – FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, CNPJ/MF nº 45.353.299/0001-04, doravante denominado TRANSFERENTE, com sede à Rua Washington Luiz, nº 146/188, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, CPF nº 108.974.138-30, RG nº 21.609.336-3, brasileiro, domiciliado e residente na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, Guará/SP e de outro lado, **DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA DE GUARÁ**, Organização de Sociedade Civil, pessoa jurídica e direito privado, sem fins lucrativos, inscrita com CNPJ sob nº 46.709.069/0001-90, com sede á Rua José Ribeiro Calazans, nº 113, Centro, CEP: 14.580-000, na cidade de Guará/SP, ora representada por seu Administrador Provisório TÚLIO CHAUD COLFERAI portador do CPF nº346.171.238-81, RG nº 35.065.871-7, domiciliado na Rua Campos Sales, nº310, Centro, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, artigo 29, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa de chamamento público com base no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, tem por objeto conceder auxílio financeiro destinado para Custeio do Serviço de Proteção Social Especial para estruturação da rede de serviços do SUAS – emendas 2022, conforme Plano de Trabalho aprovado, referente recurso proveniente de Emenda Parlamentar executada pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Número da Programação: 351770320220002; Funcional Programática: 082445031219g0035; Número do Processo SEI: 71000020670202212.

1.2 Integra o presente Termo de Fomento, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Cláusula Segunda – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto pactuado, os Participes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 Os ajustes realizados no projeto, objeto deste Termo, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que aprovados previamente pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1 Compete à Administração Pública:

I – Efetuar a transferência dos recursos previstos para execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

II - Prorrogar de *ofício* a vigência deste Termo antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto, verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

III - Avaliar a execução deste Termo, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pela OSC, fundamentada em razões que a justifique;

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

V - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do inciso I do art. 62 da Lei nº 13.019, de 2014, quando for o caso;

VI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do inciso II do art. 62 da Lei nº 13.019, de 2014, quando for o caso;

VII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - Instaurar Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

IX - Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

X - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

XI - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a entidade para as devidas regularizações;

XII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme determina o art. 71 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

XIII - Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;

XIII - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

XIV - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;

XV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

XVI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociaise previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

Cláusula Quarta –
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

4.1 Compete à OSC:

I – Em todas as ações implementadas informar que a origem dos recursos provém deste Termo, citando nominalmente a Prefeitura Municipal de Guará;

II – Em todos os documentos internos, externos e mídias referentes às ações implementadas deverá aparecer o nome da Prefeitura Municipal de Guará;

III – Utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo ser movimentado em conta específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da Administração Pública e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

V – Não realizar despesas a titulo de taxa de administração, coordenação, de gerência ou similar; VI

– Não utilizar os recursos transferidos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

VII – Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, da contrapartida aportada e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando houver;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

VIII – Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

IX – Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho;

X – Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços;

XI – Submeter previamente à Administração Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XII – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII – Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XIV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno edo Tribunal de Contas relativamente aos processos, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

XV – Manter, em local visível de seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI – Prestar contas à Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, no encerramento da vigência da parceria;

XVII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, conforme previsto no inciso XX do art. 42 e art. 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

XVIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

5

XIX – Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

XX – Manter a Administração Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução;

XXI – Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

XXII – Manter as mesmas condições exigíveis de habilitação jurídica, fiscal e tributária, de prestações de contas da Entidade e de seus dirigentes, durante toda a vigência da parceria;

XXIII – Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, caso demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, conforme previsto nos art. 51 a 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

XXIV – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, nãose caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

XXVI – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

XXVII – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

XXVIII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

XXIX – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XXX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XXXI – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

XXXII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XXXIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho, quando for o caso;

XXXIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XXXV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XXXVI – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A OSC prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, em até 30 dias do período de competência, em conformidade com os artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014;

I – A prestação de contas do término da parceria se dará em até 30 (trinta dias) dias;

II – O atraso nas prestações de contas suspende novos repasses por parte da Administração Pública;

III – O prazo de entrega da Prestação de Contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

IV – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação;

V – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, indicado no item VI, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

5.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestaçãode contas final;

VII – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando for o caso;

VIII – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, na prestação de contas final, quando for o caso;

IX – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

5.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

5.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federalnº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

8

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.5 Na forma do § único do art. 66 da Lei Federal n.º 13.019/2014 a administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

5.6 Após a manifestação do Gestor sobre a prestação de contas o administrador se pronunciará sobre as contas na forma do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

5.7.1 O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

5.7.2 Em havendo irregularidades a serem sanadas, o Gestor concede o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por igual período para a OSC, conforme previsto no § 1º do art. 70 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

5.7.3 Em não sendo sanadas as irregularidades o processo é encaminhado à Procuradoria para apuração do processo administrativo, com contraditório e ampla defesa à OSC.

5.7.4 Após análise da Procuradoria, o Administrador deverá pronunciar-se sobre as contas na forma do art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme segue:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

5.9 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo terá vigência **a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do ano de 2022**, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

6.2 Quando a Administração Pública der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo será prorrogada, de *ofício*, pelo exato período do atraso verificado, devendo a OSC, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, reformular o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela autoridade da Administração Pública.

6.3 A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto, desde que aceita pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800 – FAX: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 O valor do presente Termo é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, referente às transferências financeiras proveniente de EmendaParlamentar executada pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Cláusula Oitava – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo. E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Guará/SP, 30 de agosto de 2022

TRANSFERENTE: MUNICÍPIO DE GUARÁ

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

DISPENSÁRIO DE VICENTINA DE GUARÁ

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Administrador Provisório

TESTEMUNHAS

César Antonio Moreira Filho
RG: 33460303-5

Maria Aparecida Trevisan Neves
RG: 9.438.058-2



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

PLANO DE TRABALHO			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCESSOR			
Deputado Federal Miguel Lombardi			
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos			
Exercício –2022			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA			
Instituição: Dispensário de Assistência Vicentina			**CNPJ**: 46.709.069/0001-90
Endereço: Rua José Ribeiro Calazans, 113			
Cidade: Guará	**UF:** SP	**CEP:** 14.580-000	**DDD/FONE:** (16) 3831-4201
Endereço Eletrônico: lardeidosos.guara@yahoo.com.br			
Valor Total (R$): R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			
III - IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR PROVISÓRIO			
Nome do Responsável Legal: Túlio Chaud Colferai			**CPF:**346.171.238-81
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 35.065.871-7-SSP		**Cargo**: Administrador provisório	
Qualificação Completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão): Brasileiro, natural de Guará/SP, solteiro, advogado.			
Endereço (domicílio, residência e telefone): Rua Otávio Trevisan, 100,(16) 98149-0506.			

1 – INTRODUÇÃO

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem por objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos para garantir a segurança de acolhida. Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a PSE de Alta Complexidade inclui os seguintes serviços, Casa Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergências e Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI) que é onde o Dispensário de Assistência Vicentina – Lar de Idosos de Guará/SP se enquadra.

Nos casos em que a permanência no grupo familiar e comunitário de origem torna-se inviável como lugar de proteção, mesmo que temporariamente, os serviços de acolhimento devem assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual), seguindo normativas da Política Nacional de Assistência Social.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E PERFIL ASSISTENCIAL

O Lar de Idosos – Dispensário de Assistência Vicentina de Guará, obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo (SSPV) é uma Instituição que presta serviço de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa, conforme se encontra prescrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. É ainda uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração de tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria.

A entidade configura-se de extrema valia por ser a única na cidade que atua junto à garantia de direitos Socioassistenciais tendo por primazia, a finalidade de abrigar em modalidade de acolhimento institucional, pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, dentre os diversos graus de dependência.

Atualmente esta acolhe 16 idosos, sendo 10 (dez) mulheres e 06 (seis) homens das mais variadas idades. O público advém em sua maioria, da cidade de Guará/SP, e por conta da falta de familiares não conseguira manter o auto sustento ou que ainda na presença destes, se encontravam em situações de violência, negligência e/ou abandono, com seus vínculos

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

fragilizados ou rompidos.

A Instituição visa o direito e incentivo à autonomia dos idosos, buscando fortalecer vínculos familiares e de amizades, estimulando-os à participação na vida comunitária, o que pode vir a estimular o acesso de tal população, amigos e familiares na entidade.

A realização de atividades em datas comemorativas e culturais caracteriza-se pela conservação das tradições de maneira educativa, sendo estas realizadas dentro ou fora da entidade, o que consequentemente estimula a busca por uma dinamicidade ainda maior em seus cotidianos.

O Lar preza por um ambiente com características domiciliares, zelando pela dignidade, identidade, integridade e histórias de vida, colocando enquanto padrões de qualidade, espaços higiênicos, acessíveis, habituais, salubres e confortáveis, além de ter garantido o acesso à alimentação saudável, adequada e adaptada a cada necessidade específica. Segue ainda as diretrizes da LOAS (12.435/2011), NOB-RH/SUAS e resoluções relacionadas, assim como, as da Vigilância Sanitária e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), instituído pelo Ministério Público, colocando à entidade, o ajuste e adequação às regras legais.

Desta forma, se faz necessária à manutenção dos serviços já existentes tendo para isso, profissionais qualificados que se empenham de maneira a oferecer a orientação e direcionamento para que a equipe e diretoria desenvolvam atividades de forma que os objetivos da Instituição e bem-estar dos idosos sejam alcançados.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Cômodo	Quantidade
Quartos individuais	17
Quartos Coletivos	05
Banheiros	09
Cozinha	01

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

Refeitório	01
Lavanderia	01
Sala Psicossocial	01
Sala de T.V e Vídeo	01
Enfermagem	01
Sala de medicamentos	01
Dispensa	01
Almoxarifado	01
Garagem	01
Pátio	01
Escritório	01
Área de Recreação e Lazer	01
Sala de arquivos	01
Salão de beleza	01
Sala da coordenação	01
Sala de cuidados	01

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

➢ Serviço Social

O assistente social quando tem sua ação interventiva voltada ao Terceiro Setor (Instituições e Entidades) de atendimento e acolhimento ao idoso, instrumentaliza-se por meio de documentos e legislações legais de proteção a este segmento social como forma de direcionar e atender as demandas apresentadas por estes usuários, garantindo-lhes os direitos sociais e o exercício da cidadania. Na Instituição há uma assistente social, com carga horária de trabalho de 30h semanais.

Conforme cita Ferreira e Albiero, 2016,

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

O trabalho do profissional de serviço social na Instituição de Longa Permanência para Idosos, (ILPIs) vem recebendo novas demandas tendo em vista o elevado número de pessoas idosas na sociedade. [...]A intervenção deste profissional sempre procura responder as necessidades sociais e garantir o atendimento, pautado no projeto ético-político em relação à pessoa idosa e assim proporcionar a promoção ao acesso à proteção e aos direitos sociais necessários aos idosos, fortalecendo os vínculos com a família e a comunidade e o protagonismo social dos idosos.

O Serviço Social terá, por finalidade, defender os direitos sociais dos idosos, trabalhar para que todas as necessidades das pessoas idosas sejam atendidas, que todos seus direitos sejam cumpridos, inclusive a fim de que os usuários do serviço prestado tenham um envelhecer saudável e qualidade de vida.

Assim, o trabalho social a ser realizado segue:

- Atualização anual do Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como a manutenção das pastas individuais dos idosos com arquivos pessoais;
- Preservação dos vínculos familiares através das reuniões, eventos e confraternizações;
- Estabelecer a efetivação dos direitos sociais e garantir convivência familiar e comunitária junto aos idosos;
- Dar continuidade nos Projetos já desenvolvidos;
- Realizar atendimento e orientações ao público e demanda espontânea;
- Atendimento individualizado e/ou personalizado e em pequenos grupos;
- Busca por parcerias para a realização de projetos e atividades;
- Atendimento às famílias;
- Reunião de equipe técnica e grupos;
- Encaminhamentos para a rede;
- Relatórios sociais;
- Elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas mensal, semestral e anual;
- Elaboração e execução de Plano de trabalho;
- Acompanhamento de aposentadorias e benefícios assistenciais;

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

- Orientação e direcionamento de verbas recebidas e doações, através de análise de realidade;
- Articulação com CRAS, Prefeitura Municipal, serviços da rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Proporcionar a relação grupal, facilitando a comunicação nos relacionamentos interpessoais, compartilhando histórias de vida no cotidiano dos idosos, juntamente com os demais profissionais;
- Organização das atividades festivas, culturais e socioeducativas;
- Desenvolver através de trabalho interdisciplinar, programas que estimulem e valorizem a autonomia, habilidades e potencialidades de cada idoso.
- Trabalhar com os demais profissionais e voluntários durante a realização de passeios e eventos.
- Os atendimentos sociais das pessoas idosas serão individuais e grupais e ocorrerão conforme a necessidade do público atendido.

➢ **Saúde (Enfermagem):**

O atendimento realizado pelo setor de Enfermagem visa assistir o idoso em suas necessidades de modo global, visando qualidade no atendimento e um impacto significativo em relação à saúde dos idosos atendidos. A equipe trabalhará na prevenção, promoção à saúde e no processo de reabilitação.

O Dispensário de Assistência Vicentina conta com uma enfermeira com carga horaria de 40 horas semanais, realiza atividades como planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem.

Os (as) cuidadores/cuidadoras realizam atividades como cuidados com o banho, higiene intima curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, alimentação dos idosos, anotações de atendimento nos prontuários, acompanhar em consultas médicas, organização dos itens pessoais dos idosos, organização dos quartos entre outros serviços.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

As ações previstas da área da saúde para o ano de 2022 podem ser classificadas da seguinte maneira:

- Realização de trabalho interdisciplinar, com qualidade e impacto significativo, buscando ao máximo a qualidade em relação à saúde dos idosos atendidos;
- Atenção integral de saúde dos idosos, por intermédio do Sistema Único de Saúde;
- O atendimento de urgência/emergência será feito com o apoio da Santa Casa de Guará ao lado da entidade, bem como a rede de serviços da saúde do município, encaminhando para atendimento especializado;
- Atendimento de enfermagem integral, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento, tratamento, prevenção de quedas, higiene pessoal, medicação, alimentação, entre outros;
- Participação de estudos de casos junto com a equipe interdisciplinar;
- Exames de rotina como mamografia, exame de próstata, oftalmologia entre outros;

➢ **Psicologia**

O Plano de Trabalho Psicológico é dividido entre atendimentos individuais e em grupo tanto com o idoso institucionalizado quanto com a família de origem e família extensa, podendo ser agrupado como:

- Integração do Idoso recém-chegado: Deve ser realizado através de uma acolhida atenciosa objetivando adaptação ao residente.
- Atendimentos Individuais com o Idoso: com a finalidade de proporcionar saúde mental, afim de que ele se sinta confortável com sua condição.
- Atendimento individual com a Família: para aqueles que não conseguirem comparecer no Grupo de Família, o atendimento será voltado a trabalhar o fortalecer de vínculo.
- Grupos Operativos: estimulação das funções cognitivas
- Grupos Motivacionais: estimular a autoestima do idoso, mediante a valorização do envelhecimento saudável.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

- Grupos de Família: com a finalidade de promover a integração social do idoso, através de encontro Inter geracional, visando o fortalecimento de vínculos familiares.
- Capacitação da equipe Multiprofissional: Visando promover a integração da equipe através de reuniões de grupos motivacionais, para que a mesma possa trabalhar alinhada com a proposta da Entidade.

➢ **Área da Administração/Coordenação**

Além de atendimento direto com os idosos, o Lar de Idosos conta com uma coordenadora de nível superior, carga horária de 40 horas semanais, que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

Um Administrador financeiro que trabalha com carga horária de 40 horas semanais, e este é responsável pelos recursos financeiros com objetivo de otimizar ao máximo o valor agregado dos produtos e serviços da entidade, realiza o pagamento dos funcionários, prestação de contas entre outras atividades relacionadas ao setor, que conta com a ajuda de uma estagiaria.

Uma auxiliar de escritório que trabalha com carga horária de 40 horas semanais, este que organiza documentos, arquivamento, documenta papeis, telefonista, cuida da agenda de visitas e eventos, entre outros.

E também uma compradora, que possui carga horaria de 40 horas semanais e fica responsável pelo setor de cotação da Instituição.

➢ **Terapia Ocupacional**

A Terapia Ocupacional gerontológica visa manter, restaurar e melhorar a capacidade funcional, mantendo o idoso ativo e independente o maior tempo possível. A atuação do Terapeuta Ocupacional tem como objetivo geral promover o desempenho dos idosos nas atividades de vida diária, nas atividades instrumentais de vida diária, nas atividades de

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

trabalho e nas atividades de lazer. Atua com o idoso, agindo como um facilitador que capacita o mesmo a fazer o melhor uso possível das capacidades remanescentes, a tomar suas próprias decisões e lhe assegurar uma conscientização de alternativas realísticas. O terapeuta ocupacional promove atividades que previnem, desenvolvem, tratam e recuperam pessoas que apresentam qualquer alteração na realização de atividades de autocuidado ou interação social. O autocuidado é a atenção e a ação que se exerce sobre si mesmo para preservar e cultivar uma boa qualidade de vida.

Objetivos gerais da Terapia Ocupacional em Gerontologia:

- 1 – Integrar a pessoa em idade avançada à sua própria comunidade, tornando-a o mais independente possível;
- 2 – Incentivar, encorajar e estimular o idoso a continuar fazendo planos, ter ambições e aspirações;
- 3 – Manter o idoso na comunidade, em contato com pessoas de todas as idades, promovendo relações interpessoais;
- 4 – Contribuir para o ajustamento psicoemocional do idoso e sua expressão social;
- 5 – Manter o nível de atividade, alterando o ambiente se necessário;
- 6 – Enfatizar os aspectos preventivos do envelhecimento prematuro e de promoção de saúde;
- 7 – Reabilitação do idoso com incapacidade física e/ou mental.

Tais objetivos estão na dependência do estado de saúde do indivíduo, do seu grau de independência nas atividades da vida diária (AVD) e do seu grau de interesse e participação.

Atividades da Terapia Ocupacional.

As atividades serão desenvolvidas de acordo com o objetivo pretendido, considerando estilo de vida do indivíduo, grau de participação nas atividades (ativa e passiva), grau de autonomia e independência e preferência por determinados tipos de atividades que poderão ser empregadas individualmente ou em grupo.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

O trabalho terapêutico ocupacional será realizado na instituição com as seguintes atividades:

- Atividade física/funcional (treino e reabilitação de atividades de vida diária – AVDs, auto-cuidado, mobilidade e locomoção, comunicação e cognição social);

- Atendimentos individuais e de acolhimento aos idosos que se integrarem a instituição, ajudando na adaptação ao novo ambiente conhecendo seu histórico de vida, observando o histórico comportamental e suas queixas. Acompanhamento individual ao idoso mais debilitado no caso os acamados, trazendo os métodos dos cuidados paliativos com massagem, música e cantos (visando a impossibilidade de comunicação verbal desses idosos para que tenham seus dias com mais qualidade de vida e atenção).

- Dinâmicas de grupo adaptadas ao idoso, com o objetivo de desenvolver expressão de sentimentos, comemoração de datas festivas, estimular relações interpessoais, trazendo o idoso para realidade, expressando suas emoções e estimulando a psicomotricidade, resgatando a mobilidade perdida durante a velhice e readaptando a ocupação;

- Reabilitação cognitiva e oficinas de memória, com o objetivo de estimular funções mentais (memória, concentração, atenção, raciocínio lógico e capacidades residuais através de contos, notícias, técnicas de memórias);

- Atividades expressivas com técnicas manuais, artesanais, culinária, atividades artísticas, trazendo o bem estar ao idoso fazendo que ele se sinta mais produtivo e ativo;

- Resgate e reconstrução de vínculos afetivos e familiares com reuniões com a família e atendimento individual familiar caso for necessário, orientando os familiares quanto aos direitos dos idosos e importância de estarem mais próximos de suas famílias mesmo estando institucionalizados;

- Atividades externas à instituição, em atividades culturais, de lazer para estimular o contato com a realidade, socialização e autonomia;

- Atividades multidisciplinares envolvendo toda equipe técnica e a comunidade em festividades, datas comemorativas entre outras.

- Atividades e suporte a equipe com atividades motivacionais;

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

- Relatórios, testes, avaliações e anamneses serão feitas e anexadas junto às atividades individuais de cada idoso.

➢ **Nutricionista**

Este é quem organizará os cardápios, fazendo dietas especificas para os idosos, com a nutrição apropriada de acordo com às condições da entidade e o que mais for de sua competência.

Este setor conta com duas cozinheiras que são responsáveis pela preparação e manipulação dos alimentos oferecidos aos idosos. São seis refeições diárias, sendo ás 07h00minhs o café da manhã, 09h00minhs lanche da manhã, 11h00minhs almoço, 14h00minhs lanche da tarde, 17h00minhs jantar e 19h00minhs ceia.

➢ **Área de Serviços Gerais**

Estes profissionais são responsáveis por toda organização física na Entidade, já que envolve questões de higiene e limpeza. Será dada continuidade ao trabalho já desenvolvido, assegurando a higiene e cuidado das roupas pessoais, de cama e banho, mantendo a individualização das roupas, com a marcação do nome de cada idoso, bem como a organização dos armários dos quartos dos idosos.

A instituição buscando aprimorar seus serviços entende ser de grande relevância a formação continuada de seus profissionais, sendo assim, procurará incentivar a estes a participação de palestras, mini cursos, entre outros espaços que possam acrescentar seus conhecimentos acerca do envelhecimento ativo e saudável.

Diante do exposto, a instituição manterá a proteção integral as pessoas idosas, garantindo alimentação, moradia, saúde, estimulará a convivência social, fortalecimento de vínculos, autonomia, protagonismo, independência, o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais, através das atividades acima descritas.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

5 – RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Cargo
01	Coordenadora
01	Enfermeira
01	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional
01	Nutricionista
01	Assistente Social
01	Administrador Financeiro
01	Escriturária
01	Compradora
12	Cuidadores de Idosos
02	Cozinheira
02	Serviços Gerais
01	Lavadeira
01	Estagiaria

6 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Haverá reunião com todos os funcionários (quando necessário), para discutir os problemas, ouvir as reclamações, sugestões, trabalhar temas relacionados ao atendimento de idosos e planejar ações para melhorar e qualificar o serviço prestado aos idosos. A diretoria da entidade se reunirá sempre uma vez ao mês. Estas reuniões serão registradas em atasespecíficas.

Diariamente serão realizados atendimentos individuais aos usuários, familiares e funcionários conforme as necessidades, com o objetivo de ouvi-los, orientá-los, intervir nas relações idosos/entidade/familiares e avaliar os serviços da entidade quanto ao trabalho e a possibilidade em melhorá-lo.

Todos esses atendimentos sociais serão registrados. Estes momentos serão propícios e importantes para planejar e monitorar o serviço assistencial prestado pela entidade para que o

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

trabalho seja realizado com base na autonomia e nos direitos de cidadania dos idosos. Os indicadores de avaliação para reconhecer se os objetivos específicos da entidade estão sendo cumpridos serão analisados mediante análise dos resultados obtidos.

Para o fortalecimento dos vínculos familiares teremos como indicador quantitativo a frequência das famílias na instituição, e a quantidade de retirada por parte da família das pessoas idosas de dentro da instituição. Como um indicativo qualitativo, utilizaremos a fala do próprio usuário como critério, sendo este indicativo utilizado apenas para aqueles idosos que possuem condições de fala e/ou expressão para dizer.

Para o desenvolvimento da autonomia, da independência e das condições para o auto cuidado analisaremos o cotidiano dos usuários no desenvolvimento das atividades da vida diária, como também, a colocação de suas opiniões no dia a dia na instituição. Um indicativo do acesso a atividades de lazer, lúdicas, educativas, culturais e atividades de convívio social será a quantidade de atividades realizadas. A avaliação geral será realizada a cada final de semestre. Idosos, famílias, funcionários e diretoria da entidade farão parte do sistema de avaliação da instituição.

7 – JUSTIFICATIVA

A Carta Magna passou a qualificar, delineado em seus fundamentos, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. O exercício desses preceitos é imprescindível para que os indivíduos tenham uma vida singular, respeitável e digna. Para que esses fundamentos se concretizem na vida social, o texto constitucional caracterizou os direitos sociais, sendo esses "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 1988).

Os direitos sociais precisam ser analisados como um conjunto indissociável para que de fato a dignidade e a cidadania se materializem na vida dos indivíduos. A expressão do referido Projeto pauta-se nas prerrogativas do direito a assistência, não a considerando do

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

conceito reducionista como assistencialismo, mas analisada em um contexto ampliado, dando autonomia e dignidade aos idosos que estão institucionalizados.

A Instituição visa o direito e incentivo à autonomia dos idosos, buscando fortalecer vínculos familiares e de amizades, estimulando-os à participação na vida comunitária, o que pode vir a estimular o acesso de tal população, amigos e familiares na entidade, assim em consonância com as diretrizes do PNDH-3 que tem o intuito de promover a igualdade e garantir direitos em contextos de diversidade e desigualdades, preconiza o desafio de valorizar a pessoa idosa e promover a sua participação na sociedade.

O Dispensário de Assistência Vicentina – Lar de Idosos de Guará/SP é uma instituição que presta um serviço de grande valia para o município e a população idosa, pois é a única na cidade que presta esse serviço de alta complexidade, atendendo a população com mais de 60 anos que se encontram em uma situação de vulnerabilidade social.

Diante do que fora supramencionado a instituição necessita do valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) considerando a infraestrutura e custos de atendimento, que correspondem aos custos de manutenção da estrutura da instituição como a adaptação para os idosos com rampas e barras de apoio, compra de materiais de higiene, alimentação, expediente e equipamentos de proteção individuais dentre outros, pagamento de contas de energia, internet dentre outros e os custos do processo de trabalho que envolvem os salários e encargos dos funcionários, para o atendimento com qualidade, segurança e resolutividade.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do repasse será efetuada até o dia 31 de dezembro do ano de 2022.

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br



LAR DE IDOSOS
Dispensário de Assistência Vicentina de Guará/SP
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
CEBAS Processo nº 71000.058753/2018-90

Guará/SP, 24 de agosto de 2022.

Túlio Chaud Colferai
Administrador Provisório

Rua José Ribeiro Calazans, 113 - Tel.: (16) 3831-4201 - CEP 14.580-000 – Guará/SP – Brasil
CNPJ 46.709.069/0001-90 e-mail: lardeidosos.guara@yahoo.com.br